



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 026/2019

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2019.**

***A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE FOI APROVADA A
SEGUINTE LEI:***

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Especial** no Orçamento de 2019, no valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), para atender a despesa não prevista, conforme Inciso II, do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

Órgão: 006000 – Secretaria Municipal de Administração

Unid. Orçamentária: 006001 – Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 – Administração Geral

Subfunção: 332 – Relação de Trabalho

Programa: 1185 – Controle Médico de Saúde Ocupacional

Projeto/Atividade: 2.186 – Manutenção dos Serviços de Controle Médico de Saúde Ocupacional

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
480	339339000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100100000000 – Recursos Ordinários	R\$ 19.600,00
Total da Suplementação			R\$19.600,00

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial, mencionado no artigo 1º, desta Lei, são oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 006000 – Secretaria Municipal de Administração

Unid. Orçamentária: 006001 – Secretaria Municipal de Administração

(continua...)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Continuação do Autógrafo de Lei nº 026/2019)

Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
070	33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000000 – Recursos Ordinários	R\$ 19.600,00

Total da Anulação	R\$ 19.600,00
--------------------------	----------------------

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto, as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, ES, 03 de outubro de 2019.


SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara